

estabelece normas para o Programa de Tratamento Fora de Domicílio, no âmbito do SUS(Sistema Único de Saúde).

- **Considerando** a Resolução nº 140, de 28 de dezembro de 2005 aprovou os critérios e parâmetros para o processo de elaboração da Programação Pactuada e Integrada 2006.

- **Considerando** a Resolução nº 09, de 31 de janeiro de 2008 que que estabelece critérios, responsabilidades e atribuições quanto à utilização dos recursos distribuídos pela Res. CIB nº 85/2007.

- **Considerando** a Resolução CIB Nº 242, de 14 de dezembro de 2010, que aprovou Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011, que definiu os valores programados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

- **Considerando** a necessidade de dar visibilidade aos valores definidos na referida programação.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/05/2016.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Demonstrativo, de valores Programados, na PPI (Programação Pactuada e Integrada)/2011, aprovada pela Res. CIB nº 242/2011, para custeio de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), dos municípios do Estado do Pará, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de junho de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2016.		
ANEXO		
IBGE	Município	Valor
150010	ABAETETUBA	259.813,75
150013	ABEL FIGUEIREDO	18.366,93
150020	ACARA	87.076,50
150030	AFUA	118.790,56
150034	AGUA AZUL DO NORTE	84.801,87
150040	ALENQUER	214.181,20
150050	ALMEIRIM	115.513,25
150060	ALTAMIRA	199.627,98
150070	ANAJAS	97.486,21
150080	ANANINDEUA	768.750,40
150085	ANAPU	87.059,74
150090	AUGUSTO CORREA	112.599,24
150095	AURORA DO PARA	61.185,72
150100	AVEIRO	117.920,77
150110	BAGRE	52.812,60
150120	BAIAO	78.060,12
150125	BANNACH	12.268,65
150130	BARCARENA	160.539,75
150140	BELEM	2.208.142,40
150145	BELTERRA	47.199,87
150150	BENEVIDES	70.704,80
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	36.939,45
150160	BONITO	31.551,39
150170	BRAGANCA	229.631,08
150172	BRASIL NOVO	74.189,05
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	21.629,67
150178	BREU BRANCO	138.594,36
150180	BREVES	264.925,41
150190	BUJARU	52.796,25
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	49.344,27
150200	CACHOEIRA DO ARARI	53.389,32
150210	CAMETA	227.765,49
150215	CANAA DOS CARAJAS	70.399,89
150220	CAPANEMA	170.343,33
150230	CAPITAO POCO	152.630,55
150240	CASTANHAL	279.849,50
150250	CHAVES	74.236,76
150260	COLARES	19.892,25
150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	140.409,96
150275	CONCORDIA DO PARA	50.652,00

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2016..		
ANEXO		
IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
150285	CURUA	52.172,72
150276	CUMARU DO NORTE	32.339,04
150277	CURIONOPOLIS	49.144,02
150280	CURRALINHO	71.726,88
150290	CURUCA	98.473,50
150293	DOM ELISEU	105.852,15
150295	ELDORADO DOS CARAJAS	95.703,48
150300	FARO	75.917,62
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	45.240,48
150307	GARRAFAO DO NORTE	67.914,12
150309	GOIANESIA DO PARA	76.562,25
150310	GURUPA	92.873,02
150320	IGARAPEACU	93.463,35
150330	IGARAPEMIRIM	99.118,25
150340	INHANGAPI	22.801,50
150345	IPIXUNA DO PARA	120.609,24
150350	IRITUIA	81.629,91
150360	ITAITUBA	461.719,03
150370	ITUPIRANGA	138.797,28
150375	JACAREACANGA	146.667,88
150380	JACUNDA	146.500,23
150390	JURUTI	158.261,41
150400	LIMOEIRO DO AJURU	65.369,61
150405	MAE DO RIO	76.794,54
150410	MAGALHAES BARATA	21.047,61
150420	MARABA	420.031,58
150430	MARACANA	89.330,19
150440	MARAPANIM	62.385,75
150442	MARTUBA	153.056,30
150445	MEDICILANDIA	108.408,13
150450	MELGACO	48.030,63
150460	MOCAJUBA	64.955,76
150470	MOJU	123.037,25
150480	MONTE ALEGRE	252.066,61
150490	MUANA	80.412,39
150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	69.032,85
150497	NOVA IPIXUNA	44.813,28
150500	NOVA TIMBOTEUA	33.556,56
150503	NOVO PROGRESSO	95.431,01
150506	NOVO REPARTIMENTO	177.314,70
150510	OBIDOS	196.238,57

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2016.		
ANEXO		
IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
150520	OEIRAS DO PARA	70.720,29
150530	ORIXIMINA	218.588,87
150540	OUREM	41.969,73
150543	OURILANDIA DO NORTE	58.395,57
150548	PACAJA	123.770,52
150549	PALESTINA DO PARA	20.796,63
150550	PARAGOMINAS	264.188,49
150553	PARAUPEBAS	395.859,54
150555	PAU DARCO	18.879,57
150560	PEIXEBOI	21.114,36
150563	PICARRA	44.679,78
150565	PLACAS	73.510,10
150570	PONTA DE PEDRAS	68.733,81
150580	PORTEL	128.071,89
150590	PORTO DE MOZ	112.819,47
150600	PRAINHA	106.173,10
150610	PRIMAVERA	29.057,61
150611	QUATIPURU	35.329,44
150613	REDENCAO	179.055,54
150616	RIO MARIA	49.643,31

150618	RONDON DO PARA	129.788,70
150619	RUOPOLIS	141.328,03
150620	SALINOPOLIS	103.278,27
150630	SALVATERRA	47.680,86
150635	SANTA BARBARA DO PARA	22.380,45
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	16.527,30
150650	SANTA ISABEL DO PARA	95.312,00
150655	SANTA LUZIA DO PARA	49.552,53
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	64.058,64
150660	SANTA MARIA DO PARA	61.412,67
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	156.216,36
150680	SANTAREM	619.578,79
150690	SANTAREM NOVO	21.357,33
150700	SANTO ANTONIO DO TAU	58.999,50
150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	37.703,25
150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	62.256,39
150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	65.180,25
150730	SAO FELIX DO XINGU	188.584,77
150740	SAO FRANCISCO DO PARA	27.526,50
150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	77.341,89
150746	SAO JOAO DA PONTA	15.131,25

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2016..		
ANEXO		
IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
150747	SAO JOAO DE PIRABAS	52.574,97
150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	36.715,17
150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	118.900,44
150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	57.402,33
150775	SAPUCAIA	14.535,48
150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	59.417,30
150790	SOURE	63.663,48
150795	TAILANDIA	185.973,51
150796	TERRA ALTA	23.337,00
150797	TERRA SANTA	64.169,95
150800	TOMEACU	109.507,50
150803	TRACUATEUA	86.961,90
150805	TRAIRAO	63.446,96
150808	TUCUMA	79.766,25
150810	TUCURUI	188.700,39
150812	ULIANOPOLIS	94.488,63
150815	URUARA	219.763,27
150820	VIGIA	102.780,00
150830	WISEU	179.744,40
150835	VITORIA DO XINGU	35.999,03
150840	XINGUARA	112.457,73

Protocolo 974623

CANCELAMENTO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2015/SESPA

PROCESSO Nº: 340715/2015 (Anexos: 157400/2016; 160327/2016; 172055/2016)

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli ofertou produto divergente do solicitado no Termo de Referência do Edital em epígrafe.

Desta forma, e em obediência ao princípio da autotutela em que a Administração pode revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, RESOLVE:

I - CANCELAR a HOMOLOGAÇÃO, do item 42 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2015/SESPA.

Em, 26/04/2016
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo 974637

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

PORTARIA Nº 511 DE 13 DE JUNHO DE 2016
O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGETS, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01. 2006, publicada no DOE nº 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do **Processo nº 2016/175932**.